



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.777, de 10 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1897, de 02 de dezembro de 2010, que proíbe a utilização de telefone celular ou de equipamento similar no interior dos estabelecimentos bancários e instituições assemelhadas, e dá outras providências.”

Autora: Vereadora Gislaíne De Oliveira.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 1897, de 02 de dezembro de 2010, que proíbe o uso de aparelhos telefônicos no interior das agências bancárias no município de Caraguatatuba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.181, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a extinção do Centro de Educação infantil - CEI do Centro e a revogação do Decreto Municipal nº. 1.817, de 17 de maio de 2023.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Municipal nº. 1.817, de 17 de maio de 2023, foi criado e instalado o Centro de Educação infantil - CEI do Centro;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Memorando nº. 434/2025 da Secretaria Municipal de Educação, constatou-se a redução de demanda dos alunos do Centro de Educação infantil - CEI do Centro, instalado em imóvel locado pela Municipalidade, com transferência dos alunos atendidos para outras unidades escolares municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o Centro de Educação infantil - CEI do Centro, criado e instalado pelo Decreto Municipal nº. 1.817, de 17 de maio de 2023, localizado na Rua Santos Dumont, nº. 140, Centro, nesta.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências administrativas e operacionais necessárias à implementação do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Ficam ratificados os atos destinados à transferência dos alunos do Centro de Educação infantil - CEI do Centro para o CEI Professora Ester Nunes de Souza, CEI/EMEI Messias Mendes de Souza, CEI/EMEI do Sumaré, CEI Professora Santina Nardi Marques, CEI do Jardim Califórnia, CEI Professora Honorina Pachêco Correa, CEI/EMEI Professora Maria Onice Dias Pereira, CEI/EMEI Professora Maria Elma Mansano, CEI do Bairro Poiares e CEI/EMEI Professora Josiane Aparecida Ramos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 1.817, de 17 de maio de 2023

Caraguatatuba, 11 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.185, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de servidores para assinatura de cheques vinculados às contas do Fundo Municipal de Defesa aos Direitos do Idoso.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1.861, de 08 de setembro de 2010 e alterações, em seu art. 23, institui o Fundo Municipal de Defesa aos Direitos do Idoso, destinado a financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade em conformidade com a Lei federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 50, de 07 de maio de 2013, dispõe sobre regulamentação, estrutura e funcionamento do Fundo Municipal de Defesa aos Direitos do Idoso, estabelecendo, em seu art. 3º, que está subordinado administrativamente à Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso e, em seu art. 15, parágrafo único, que a conta bancária específica do Fundo será movimentada conjuntamente pela Secretária da Pasta e pelo Chefe do Executivo ou por um membro designado por este;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **IVY MONTEIRO MALERBA**, Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, portadora do RG nº 32.629.468-5 e do CPF nº 296.507.058-30, como gestora do Fundo Municipal de Defesa aos Direitos do Idoso de Caraguatatuba, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, conforme artigo 3º, do Decreto Municipal nº 50, de 07 de maio de 2013, que regulamenta o Fundo Municipal de Defesa aos Direitos do

Idoso, criado pelo artigo 21 e seguintes da Lei Municipal nº 1.861, de 08 de setembro de 2010.

Art. 2º Fica delegada aos servidores **IVY MONTEIRO MALERBA**, Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, portadora do RG nº 32.629.468-5 e do CPF nº 296.507.058-30 e **MARCELO PAIVA DE MEDIROS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, portador do RG nº 32.420.206-4 e do CPF nº 328.012.738-64, competência para, além daquelas específicas decorrentes dos respectivos cargos, assinar, sempre em conjunto, cheques e outros documentos de movimentação de contas bancárias em nome da Prefeitura, vinculados ao Fundo Municipal de Defesa aos Direitos do Idoso, nas Instituições Financeiras, de valores iguais ou inferiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Os documentos com valores acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), somente serão assinados pelo Chefe do Executivo e pela Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, **IVY MONTEIRO MALERBA**, portadora do RG nº 32.629.468-5 e do CPF nº 296.507.058-30.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, devendo ser comunicadas as Instituições Financeiras para regularização dos cartões de assinatura, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.555, de 19 de novembro de 2021.

Caraguatatuba, 17 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.186, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de servidores para assinatura de cheques vinculados às contas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 2.074, de 18 de abril de 2013, com a redação dada pela Lei Municipal nº. 2.170, de 16 de junho de 2014, em seu art. 27, cria o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, destinado a financiar os programas e as ações relativas às pessoas com deficiência com vistas a assegurar seus direitos sociais, criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade em conformidade com as Legislações vigentes;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 119, de 15 de julho de 2014, dispõe sobre regulamentação, estrutura e funcionamento do Fundo Municipal de Defesa aos Direitos do Idoso, estabelecendo, em seu art. 3º, que está subordinado administrativamente à Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso e, em seu art. 15, parágrafo único, que a conta bancária específica do Fundo será movimentada conjuntamente pela Secretária da Pasta e pelo Chefe do Executivo ou por um membro designado por este;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **IVY MONTEIRO MALERBA**, Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, portadora do RG nº 32.629.468-5 e do CPF nº 296.507.058-30, como gestora do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

e do Idoso, conforme artigo 3º, do Decreto Municipal nº 119, de 15 de julho de 2014, que regulamenta o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, criado pelo artigo 27 e seguintes da Lei Municipal nº 2074, de 18 de abril de 2013, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2170, de 16 de junho de 2014.

Art. 2º Fica delegada aos servidores **IVY MONTEIRO MALERBA**, Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, portador do RG nº 32.629.468-5 e do CPF nº 296.507.058-30 e **MARCELO PAIVA DE MEDIROS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, portador do RG nº 32.420.206-4 e do CPF nº 328.012.738-64, competência para, além daquelas específicas decorrentes dos respectivos cargos, assinar, sempre em conjunto, cheques e outros documentos de movimentação de contas bancárias em nome da Prefeitura, vinculados ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, nas Instituições Financeiras, de valores iguais ou inferiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Os documentos com valores acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), somente serão assinados pelo Chefe do Executivo e pela Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, **IVY MONTEIRO MALERBA**, portadora do RG nº 32.629.468-5 e do CPF nº 296.507.058-30.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, devendo ser comunicadas as Instituições Financeiras para regularização dos cartões de assinatura, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.556, de 19 de novembro de 2021.

Caraguatatuba, 17 de abril de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA nº 02, de 07 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS COMO GESTORES DE PARCERIAS CELEBRADAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 638/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto no. 638/2017 que regulamenta os Gestores de Parcerias. Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade na execução das parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil e a necessidade de substituição de servidores responsáveis pela gestão de tais parcerias, conforme disposições legais:

RESOLVE:

Art. 1º: Serão designados os servidores para exercer a função de gestores das parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes membros:

1) Gestora: Flaviane de Oliveira Bertoline Franco - matrícula nº 28.601 – Cargo: Diretora do Departamento de Fomentos e Ações;

2) Suplente: Arthur Brulher Antunes de Moura - matrícula nº 28.619 - Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social.

Art.2º: Compete a gestora ora designada o acompanhamento,

fiscalização e avaliação da execução da parceria, nos termos da legislação vigente.

Art.3º: Esta Portaria entra em vigor retroagindo a 16 de janeiro de 2025, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caraguatubá, 07 de abril de 2025.

Arthur Brulher Antunes de Moura
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA nº 03, de 07 de abril de 2025.

“DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS CELEBRADAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 638/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal de Assistência Social de Caraguatubá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto nº 638/2017 que regulamenta a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias. Considerando a necessidade de fiscalização e acompanhar as parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil e a necessidade de indicação e designação de servidores como membros desta Comissão, conforme disposições legais:

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam indicados e designados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 638/2017 e alterações posteriores, no âmbito desta Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes servidores municipais:

I - Lívia Bachiega Yamamura - matrícula nº 19.830, titular do cargo efetivo de Cientista Social;

II – Fabiana Xavier Canuto - matrícula nº 16.036, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo;

III – Fernanda Góes Barboza Costa - Matrícula nº 17.823, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor retroagindo a 02 de janeiro de 2025, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caraguatubá, 07 de abril de 2025.

Arthur Brulher Antunes de Moura
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº 021/25 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA – A Secretaria Municipal da Fazenda - Área de Dívida Ativa, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatubá, S.P, no horário das 08:30 às 16:30 horas, para regularizar o débito

pendente referente ao **IMPOSTO PREDIAL URBANO** no prazo de 10 (Dez) dias desta publicação, sob pena de PROTESTO E EXECUÇÃO FISCAL.

Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatubaba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166 – WhatsApp (12) 99755-2601.

Proprietário	Inscrição	Exercício	Tributo	Processo
DANIELE MARIO CAMILLA	01.091.017	2024	IMPOSTO PREDIAL URBANO	4.386/2024
BENEDITO APARECIDO CORREA	01.157.037	2024	IMPOSTO PREDIAL URBANO	44.667/2023
SEBASTIAO APARECIDO NETO	02.051.013	2024	IMPOSTO PREDIAL URBANO	24.196/2023
RONALDO DINAMARCO	03.188.005	2024	IMPOSTO PREDIAL URBANO	16.271/2024
SEBASTIAO DOS REIS RODRIGUES	03.225.002	2024	IMPOSTO PREDIAL URBANO	12.304/2023
AGEU DOMICIANO DA SILVA COELHO	04.029.020	2024	IMPOSTO PREDIAL URBANO	39.288/2019
FABIO FARIAS NUGNEZI	04.059.006	2024	IMPOSTO PREDIAL URBANO	49.705/2023
JULIO CEZAR DOS SANTOS	05.290.004	2024	IMPOSTO PREDIAL URBANO	43.299/2023
VIVIANE BENATTO SANTOS	06.022.010	2024	IMPOSTO PREDIAL URBANO	49.730/2023
SYLVIA GIORDANO DE AVILA MACHADO	06.055.015	2024	IMPOSTO PREDIAL URBANO	27.584/2023
ERIK ANDERSON CARVALHO DE	07.394.008	2024	IMPOSTO PREDIAL URBANO	15.439/2023
CLAUDIO TERUEL	09.014.022	2024	IMPOSTO PREDIAL URBANO	20.002/2023
RODRIGO DO PRADO SOUZA	09.225.026	2024	IMPOSTO PREDIAL URBANO	28.609/2022
JOSE JORGE DA CUNHA	09.423.030	2021 2022 2023	IMPOSTO PREDIAL URBANO	40.903/2024
DALVA RICARDO SANTANA	09.472.005	2024	IMPOSTO PREDIAL URBANO	30.621/2023

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatubá, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatubá, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF/CNPJ	P.A
ROSELAINE MOREIRA BARBOSA	255.***.***-02	23.003/2024 e 17.617/2017

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Auto: Embargo/Multa” A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo Sr. Auracy Mansano Filho, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529,

da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o auto de processo nº19960/2024 aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na –AVENIDA MINISTRO DILSON FUNARO, 177 – JD BRITÂNIA, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por **OPERAR SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, cujo valor da multa é **1.000 (MIL) VRMs**. Concede-se o prazo de **30 dias** para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE VÍDEOS DE PROMOÇÃO DE TURISMO

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pela Secretária Bianca Colepicolo, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para seleção de vídeos de promoção de turismo para exibição na 1ª Mostra de Filmes Turísticos do 21º Salão São Paulo de Turismo 2025, a ser realizado na cidade de São Paulo, nos termos deste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto a seleção de 10 vídeos de promoção turística de Caraguatatuba, a serem exibidos na 1ª Mostra de Filmes Turísticos do 21º Salão São Paulo de Turismo 2025.

Considerado o maior evento de turismo do estado, o Salão São Paulo de Turismo reúne gestores públicos, turismólogos, imprensa especializada, agentes e operadores de viagens para a discussão de temas atuais. Com demonstrações culturais e gastronômicas, promove e divulga os destinos turísticos.

Sua 21ª edição está programada para ocorrer de 25 a 27 de junho de 2025, na cidade de São Paulo.

A 1ª Mostra de Filmes Turísticos tem como objetivo exibir filmes que promovam destinos e atrações turísticas do Estado de São Paulo, oferecendo uma plataforma para que municípios e regiões turísticas apresentem seus atrativos por meio de produções audiovisuais.

Além das exposições, a programação incluirá rodas de conversa com especialistas do setor, discutindo tendências e estratégias de marketing turístico através do audiovisual. A mostra promoverá, ainda, o pré-lançamento do FIFT BRASIL – Festival Internacional de Filmes Turísticos, ampliando a visibilidade das produções nacionais no cenário internacional.

2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os vídeos devem retratar de forma criativa e envolvente as potencialidades turísticas da cidade de Caraguatatuba, destacando suas belezas naturais, cultura, gastronomia, eventos e/ou atividades turísticas.

2.2. São elegíveis apenas os vídeos produzidos depois de 01 de janeiro de 2024.

2.3. É obrigatório aos vídeos ter:

- objetivo de promover um determinado produto, serviço ou território de Caraguatatuba;
- duração de até 01 (um) minuto;
- formato horizontal ou vertical;
- autoria própria ou apresentar autorização de autores das imagens e áudios;
- possuir no mínimo os seguintes requisitos ou similares: Full HD (1920x1080 px); Vídeo Codec: H.264; Audio Codec: AAC; Desprotegido contra cópia + sem loop; Remover todos os códigos de região e de segurança.

2.4. Serão aceitos vídeos em qualquer linguagem visual e

narrativa.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/cR29nf6tG5ELvMYm6>, até o dia 30 de abril de 2025.

4. SELEÇÃO E JULGAMENTO

4.1. A seleção será feita pela comissão de organização do Salão São Paulo de Turismo.

4.2. Os critérios para a seleção dos vídeos são os seguintes:

- Criatividade e Inovação (30%): Originalidade na apresentação da cidade e suas atrações.
- Qualidade Técnica (25%): Boa definição de imagem e áudio, edição bem feita e adequação ao formato proposto.
- Engajamento Emocional (20%): Capacidade do vídeo de despertar emoções e interesse do público, gerando o desejo de visitar Caraguatatuba.
- Adequação ao Tema (15%): Alinhamento do conteúdo do vídeo com a promoção do turismo em Caraguatatuba.
- Autorização Formal (10%): Apresentação de autorização formal dos direitos autorais das imagens e áudios utilizados, quando aplicável.

5. PREMIAÇÃO

5.1. Os 10 vídeos selecionados serão exibidos na 1ª Mostra de Filmes Turísticos do 21º Salão São Paulo de Turismo 2025. Seus autores serão credenciados como expositores do Salão para participação das atividades.

5.2. O vídeo vencedor será premiado com a cobertura da taxa de inscrição para representar oficialmente o município de Caraguatatuba no ART&TUR – International Tourism Film Festival (Festival Internacional de Filmes de Turismo), a acontecer de 09 a 12 de setembro de 2025, em Portugal.

O “ART&TUR – International Tourism Film Festival” é membro oficial do Comitê Internacional de Festivais de Cinema de Turismo – CIIFFT. Desde 2008, o festival integra um circuito que reúne os melhores festivais de cinema de turismo do mundo em quatro continentes e, em conjunto, torna esta competição a mais prestigiada iniciativa de premiação e reconhecimento para Travel Video Marketing.

5.2.1. Na Competição Internacional são aceitas inscrições em qualquer idioma. Para inscrição, o vídeo vencedor deverá respeitar os seguintes requisitos: legendas ou voice-over em inglês; sinopse escrita em inglês (scripts completos não são aceites); o filme já deve ter as legendas inseridas.

5.2.3. A inscrição não garante a exibição do vídeo no Festival, dependendo da classificação final.

6. DIREITOS DE UTILIZAÇÃO

6.1. Ao inscrever um vídeo, o participante assegura a titularidade de todos os direitos inerentes à inscrição.

6.2. Os vídeos selecionados poderão ser utilizados pela Secretaria de Turismo de Caraguatatuba em ações de divulgação do município, com os devidos créditos aos autores.

7. CRONOGRAMA

- Período de Inscrição: De 23 de abril a 23 de maio de 2025;
- Resultado: Até 06 de junho de 2025;
- Exibição no Salão São Paulo de Turismo: 25, 26 e 27 de junho de 2025.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da inscrição implica na concordância com os termos deste Edital.

8.2. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará,

em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelos selecionados com terceiros.

8.3. Em caso de dúvidas, os participantes podem entrar em contato pelo e-mail inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br.

8.4. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatatuba, 23 de abril de 2025.

BIANCA COLEPICOLO
Secretária Municipal de Turismo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
PROCESSO INTERNO Nº 20.639/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 574/2024
EDITAL Nº 73/2024

**CRENCIAMENTO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS
LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES DIVERSAS EM
EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

CONVOCAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação, designada pelo Decreto 1.974/2024, reuniu-se no dia 22 de abril, para a Avaliação Técnica das demandas de evento a realizar-se na Praia do Massaguaçu, e no uso de suas atribuições, divulga resultado:

CONVOCADOS						
NRO	NOME ARTÍSTICO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	GÊNEROS MÚSICAIS	FORMAÇÃO	DURAÇÃO
34	Dj André Calisto	46.920.001/0001-55	ANDRE CALISTO DOS SANTOS	DJ	1 músico	60 minutos

Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br, no período de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da convocação:

- Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ (imagem do cartão; print de aplicativo ou site do banco; saldo ou extrato impressos);
- Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município (Certidão Mobiliária - <https://pmcaraguatatuba.geosiap.net.br/pmcaraguatatuba/websis/siapegov/arrecadacao/baw/certidao.php>) – exceto para MEIs (por não ser aplicável);
- Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidainternet/PJ/Emitir>);
- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IV – <https://www.caragua.tur.br/wp-content/uploads/2024/07/ANEXO-IV.docx>);

As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

Caraguatatuba, 23 de abril de 2025.

ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA
matrícula nº 22.146

BRUNA DE FÁTIMA TEIXEIRA CALDAS
matrícula nº 25.147

LUANA MARYELLEN MUNIZ MARQUES
matrícula nº 28.153

LUIZ FERNANDO DO ESPÍRITO SANTO
matrícula nº 13.309

VICTOR STANKUNAS ARAUJO
matrícula nº 26.277

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PE 79/24 – PI 28344/24 – PC 653/24 – Edital 108/24. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de óleos lubrificantes, graxa, shampoo, desengraxante, querosene e limpa pneus. Adjudicadas: GRP Flex Servicos Litoral Norte LTDA – CNPJ:52.489.224/0001-02 – Itens 03, 04, 10 a 12, 14, a 22, 24, 26, 28, 30, 36, 38, 40, 43, 44, 46, 48, 54, 58 a 60 – R\$ 186.712,71; Lincetractor Comercio, Importacao e Exportacao EIRELI - CNPJ: 11.371.179/0001-00 – Itens 01, 02, 05 a 07, 09, 13, 23, 25, 27, 29, 31 a 35, 37, 39, 41, 45, 47, 49, 50 a 53, 55 a 57 - R\$ 215.514,75; VALOR GLOBAL R\$ 402.227,46. Assinatura: 18/04/2025.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público nº 534/2024 - PI 37731/24 – PC 795/24 – Edital 132/24

O Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Mateus Veneziani da Silva, homologa o resultado do referido Chamamento que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o ano de 2025. Ficam adjudicados os fornecedores:

Associação de Agricultura Familiar de Caraguatatuba, CNPJ: 32.263.944/0001-48, itens: 02 a 04, 06 a, 13, 15, 16, 19 a 21, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 34, R\$ 798,063,46; Flávio de Souza Graça, CNPJ: 23.325.417/0001-20, itens: 08, 09, R\$ 39.989,00; Franklin de Souza Graça, CNPJ: 26.302.008/0001-04, itens 08, 09, R\$ 39.989,00; Nilo Maria Bernardes, CNPJ: 17.750.691/0001-55, itens: 06 a 08, 19, R\$ 34.383,20; Clemilson Do Carmo Bernardes, CNPJ: 19.868.548/0001-86, itens: 04, 09, 14, 16, 18, 20, R\$ 39.989,64; Antônio Gomes Batista, CNPJ: 44.294.848/0001-46, itens: 03, 08, 09, 17, R\$ 32.841,40; Roberto Gomes Batista, CNPJ: 52.687.318/0001-96, itens: 03, 08, 09, 17, R\$ 32.841,40; Daziro de Jesus, CNPJ: 17.854.160/0001-09, itens: 08, 09, R\$ 31.126,52; Guilherme Santos de Almeida, CNPJ: 50.728.702/0001-64, itens: 08, 09, R\$ 31.126,52; Irineu Rodolfo de Jesus Junior, CNPJ: 27.669.307/0001-36, itens: 08, 09, R\$ 31.126,52; Irineu Rodolfo De Jesus, CNPJ: 17.565.132/0001-63, itens: 08, 09, R\$ 31.126,52; João Pedro de Jesus, CNPJ: 42.908.223/0001-00, itens: 08, 09, R\$ 31.126,52; Cooperativa dos Produtores Rurais Vale do Paraíba Coopervale Distribuidora de Alimentos, CNPJ: 19.698.031/0001-96, itens: 01 a 04, 06, 07, 09, 14, 15, 18 a 21, 25, 26, 28, 29, 32, R\$ 518,808,98; Associação Agrícola Novos Campos, CNPJ: 49.073.843/0001-07, itens: 16, 32, R\$ 96.861,60; Cooperativa Agropecuária do Vale do Paraíba Coopvale, CNPJ: 17.833.277/0001-06, itens: 06, 07, 14, 17, 26, 31, R\$ 116.217,84; Caio Rodrigues Junior, CNPJ: 08.547.475/0001-04, itens: 06, 13, 29, R\$ 14.348,00; ANAFAM - Associação Nacional dos Agricultores Familiares, CNPJ: 44.283.295/0001-26, Item: 37, R\$ 815.520,00; Associação dos Produtores Rurais Renascer – APRREN, CNPJ: 11.016.446/0001-20, itens: 02, 03, 10, 13, 15, 28, 29, R\$ 158.438,00; Cooperativa de Produção Industrialização e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores

Familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo – COAPAR, CNPJ: 04.455.745/0001-04, item: 36, R\$ 577.050,00; Cooperativa de Agricultores Familiares de Itararé – Agroindustrial, CNPJ: 11.858.978/0001-05, itens: 06, 14, 18, 25, 31, R\$ 177.911,38; Coopardense - Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região, CNPJ: 10.792.350/0001-91, item 33, R\$ 209.300,00; Cooperativa Dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre LTDA, CNPJ: 10.568.281/0001-37, item 39, R\$ 150.022,50; Cooperativa Agroindustrial, de Produção e Comercialização Conquista – Copacon, CNPJ: 73.368.086/0001-83, item 35, R\$ 238.320,00. Valor global R\$ 4.246.528,00. Data da assinatura: 10/04/2025.

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2025

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba em conformidade com a Lei nº 11.788/08, torna pública a realização de processo seletivo on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados nos cursos e semestres no ato da inscrição conforme ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA, durante o ano de publicação do edital poderá ocorrer a publicação de mais de um ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA e estes serão identificados pelo mês e ano de publicação.

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão as seguintes jornadas, cujos horários específicos serão determinados a critério da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, dentro dos horários de expediente das repartições, de forma a não causar prejuízos para o horário de aula dos estudantes:

1.2.1. 06 (seis) horas diárias, não excedendo 30 (trinta) horas semanais, para cursos de nível técnico e superior.

1.2.2. 05 (cinco) horas diárias, não excedendo 25 (vinte e cinco) horas semanais, para cursos de nível médio.

1.3. Os estudantes convocados e contratados para realização do estágio junto à Prefeitura terão direito ao recebimento de uma bolsa auxílio nos valores discriminados abaixo, assim como a auxílio transporte correspondente à 02 (duas) conduções por dia estagiado, para deslocamento exclusivo entre a residência e o local de estágio.

1.3.1. A bolsa auxílio será correspondente ao valor do salário mínimo federal vigente de **R\$1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais)** para os cursos de nível técnico e superior.

1.3.2. Para os cursos de nível médio, a bolsa auxílio será no valor de **R\$910,80 (Novecentos e dez reais e oitenta centavos)**.

1.4. O Auxílio Transporte será concedido através de depósito em conta, juntamente da bolsa auxílio, no valor de 02 passagens municipais vigentes, por dia estagiado.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(as) estudantes

regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino dos níveis descritos no ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês/ano de referência. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente edital às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividade que serão realizadas, na seguinte sequência:

1º convocado(a): G - Lista Geral

2º convocado(a): G – Lista Geral

3º convocado(a): G - Lista Geral

4º convocado(a): G - Lista Geral

5º convocado(a): G - Lista Geral

6º convocado(a): G - Lista Geral

7º convocado(a): G – Lista Geral

8º convocado(a): G – Lista Geral

9º convocado(a): G - Lista Geral

10º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

20º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

30º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência E assim sucessivamente.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item

2.6.3 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea “b”, do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item

2.6.3 deverá fazer upload do exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em

ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer o upload o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA**, no mês/ano vigente da publicação do ANEXO I.

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2. a data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);

2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.9.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE;

2.9.6. Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período estabelecido no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”, localizar na lista o logotipo da **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba - Edital 01/2025 - mês de referência** e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital/Anexo I, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Caraguatatuba.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em “Dados pessoais” a opção “Desejo informar meu nome social!” e preencher o campo “Nome Social” no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período estabelecido no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência.

a) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “FAZER A PROVA”.

b) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

4.2. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

4.2.1. A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Nível Médio/Técnico:

• Português (5 questões) – Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Crase. Plurais.

• Conhecimentos Gerais (5 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Atualidades, Responsabilidade social.

Nível Superior:

• Português (5 questões) – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

• Conhecimentos Gerais (5 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

4.3. As provas serão randômicas e realizadas on-line no período estabelecido no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês de referência.

4.4. Orientações antes do início da prova:

- Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- Procure um local tranquilo e silencioso;
- Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.7. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo “Responder e sair da prova”.

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

- Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 10 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- Maior Idade
- Maior Nota de Português
- Maior Nota de Conhecimentos Gerais
- Inscrição Mais Antiga

5. DOS RECURSOS

5.1. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “EM ANDAMENTO”, localizar na lista o logotipo da **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba - Edital 01/2025 - mês de referência** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “ESPELHO DE PROVA”.

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito(espelho de prova) da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente na data especificada no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência, para o endereço eletrônico: recursos.psp.santos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos.psp.santos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), na data especificada no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Caraguatatuba, no site oficial da Prefeitura (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

6.2. Consulte as datas das publicações da classificação Provisória e Definitiva no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês de referência.

6.2.1. Após a publicação da classificação definitiva o(a)

candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.5. para agilizar o processo de convocação/contratação.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.2. Os estudantes aprovados serão convocados pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no site oficial (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

7.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao presente edital no site da Prefeitura de Caraguatatuba.

7.2.2. O candidato convocado terá 03 (três) dias úteis para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, munido da documentação listada no item 8.5. deste edital.

7.2.3. O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, visando facilitar a ciência dos candidatos convocados, enviará e-mail para os endereços cadastrados na inscrição, informando sobre a convocação e as datas de comparecimento, o que não exime o estudante de acompanhar as publicações, bem como não altera os prazos estabelecidos.

7.3. No caso do(a) candidato(a) não comparecer no prazo estipulado ou não apresentar a documentação exigida, será desclassificado(a) e convocado o próximo classificado da lista.

7.4. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.5. O(a) candidato(a) convocado(a) deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, na data de contratação.

7.5.1. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos, será desclassificado(a) e convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) da lista.

7.6. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

7.7. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado, bem como falhas técnicas.

7.8. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE.

7.8.1. Atenção, o(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais para cursos de nível técnico e superior e de 05 horas diárias e 25 horas semanais para cursos de nível médio.

8.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Caraguatatuba, no prazo estabelecido no item 7.2.2, os seguintes documentos:

- 01 Foto 3x4 (recente);
- 01 Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- 01 Cópia do RG e CPF do responsável (somente para menores de 18 anos);
- 01 Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral.
Link para emissão: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- 01 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 Cópia do Comprovante de Residência (conta de luz, água, etc.) em nome do estudante, pais ou cônjuge;
- 01 Cópia do Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral
Link para emissão da certidão: www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- Número do Pis/Pasep (cópia de cartão do PIS, cartão cidadão ou outro documento que contenha o nº do PIS);
- Cópia de comprovante de conta no banco Santander, caso já possua; (caso não tenha conta, a abertura será orientada após assinatura do Contrato de Estágio);
- Declaração de Matrícula da faculdade original e atual: a declaração deverá conter o nome do curso, semestre atual e data prevista de término do curso (para declaração online emitir 02 vias).
- Laudo médico (para candidatos com deficiência);
- 01 Cópia do Comprovante de Formação da Guarda Mirim (somente para os estudantes do Ensino Médio);

Para maiores de 18 (dezoito) anos:

- 01 Cópia do Certificado de Reservista;
- Atestado de Antecedentes Criminais (emitido pela internet ou no Poupatempo);
Link para emissão: www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx ou www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais.
- Certidão de Distribuição de Processos Criminais (nos lugares de residência nos últimos 05 anos);
Emissão no site web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar
- Certidão da Vara de Execuções Criminais – SIVEC e SAJ (nos lugares de residência nos últimos 05 anos);

Âmbito estadual e municipal - emitidas no site: esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

8.6. O(a) candidato(a) terá os prazos estipulados abaixo para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos, sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro dos prazos estabelecidos abaixo.

8.6.1. 15 (quinze) dias corridos, caso estudante da modalidade de ensino presencial.

8.6.2. 30 (trinta) dias corridos, caso estudante da modalidade de ensino a distância (EAD).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A validade das classificações deste edital serão de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva do último processo (ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA) realizado no ano de sua publicação, podendo a critério da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba ser prorrogado por até igual período.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE e da Prefeitura por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba a utilizarem os dados inseridos ou transferidos, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE

e poderão ser compartilhados com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Caraguatubá, no site oficial da Prefeitura (www.caraguatubá.sp.gov.br), para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.8. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.9. Não será fornecido ao(a) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Caraguatubá, 14 de abril de 2025.

André Lucio de Abreu
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA EDITAL 01/2025 – ABRIL

I - DOS CURSOS CONTEMPLADOS

O processo seletivo destina-se a formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados

nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres no ato da inscrição	Vagas
Administração	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Administração Pública	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Agronomia	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Do 1º ao 3º semestre	Cadastro Reserva
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	A partir do 4º semestre	Cadastro Reserva
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Ciências Biológicas	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Ciências da Computação	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Comunicação Social	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Direito	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Educação Física	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Enfermagem	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Ambiental	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia da Computação	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia de Produção	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Engenharia de Software	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Fisioterapia	A partir do 6º semestre	Cadastro Reserva
Gestão de Tecnologia da Informação	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Gestão em Recursos Humanos	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Gestão Empresarial	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Gestão Pública	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Jornalismo	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Nutrição	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Pedagogia	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Processos Gerenciais	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Publicidade e Propaganda	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Redes de Computadores	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Serviços Sociais	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Sistemas de Informação	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Cursos - Nível Técnico	Semestres no ato da inscrição	Vagas
Técnico em Administração	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Agronomia	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Enfermagem	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Informática Para Internet	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Segurança Do Trabalho	A partir do 1º semestre	Cadastro Reserva
Cursos - Nível Médio	Ano no ato da inscrição	Vagas
ENSINO MÉDIO - COM FORMAÇÃO NA GUARDA MIRIM*	A partir do 1º ano	Cadastro Reserva

NOTA: O candidato (a) do curso Ensino Médio deverá apresentar a declaração de conclusão/aprovação no Curso de Formação para Guarda Mirim de Caraguatubá no ato da contratação. O (a) candidato (a) que não apresentar a declaração, será desclassificado.

II - DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	De 23/04/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 08/05/2025, incluindo sábados, domingos e feriados.
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	09/05/2025
Interposição de recursos contra o gabarito/espelho de prova provisório	10/05/2025
Publicação da classificação provisória.	26/05/2025
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	27/05/2025
Publicação da classificação definitiva.	02/06/2025

Caraguatubá, 14 de abril de 2025.